

Deliberação CBH-ALPA ad referendum nº. 133, de 09 de setembro 2015.

Indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº. 129, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece diretrizes e critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO;

Considerando o valor de R\$ 632.298,95 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), referente ao ajuste anual que ficarão reservados para operações com retorno financeiro por indicação da Deliberação COFEHIDRO Nº 149, de 04 de março de 2015.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 154 de 23 de julho de 2015 que disponibilizou ao Colegiado CBH-ALPA o valor de R\$ 379.379,37 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) constante em seu anexo referente a distribuição de recursos aos colegiados para aplicação no ano de 2015.

Considerando que o valor acima disponibilizado contemplará os projetos que constam em carteira conforme a Deliberação CBH-ALPA nº 131 de 02 de julho de 2015.

Considerando que por ocasião da 37ª Reunião Ordinária deste Comitê, realizada em 17/12/2014, ficou decidido em plenária que caberia à Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliações - CT-PGA, a aplicação dos critérios para priorização dos pleitos com vistas a indicar a seleção de investimentos, definindo a distribuição dos recursos a serem destinados pelo FEHIDRO à UGRHI-14, referente ao ano de 2015.

Delibera:

Artigo 1º. - As solicitações constantes na Carteira de Projetos, às quais foram atribuídas pontuações e análise segundo os critérios aprovados pela deliberação CBH-ALPA nº. 129 de 17 dezembro de 2014, ficam classificados e indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO, nas condições discriminadas abaixo: o Programa de Duração Continuada (PDC); o Tomador (T); o Empreendimento (E); o Valor Total do Empreendimento (VT); a Contrapartida Oferecida (C); e os Recursos a Receber na modalidade de Fundo Perdido (FP).

I - Carteira de Projetos Modalidade Fundo Perdido

(*)Contemplado com saldo de recurso remanescente.

Nº	TOMADOR	PDC	EMPREENHIMENTO	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
01	Prefeitura Municipal Taquarituba	10	Construção de um barracão para recebimento, separação e armazenamento de materiais	R\$ 285.808,93	R\$ 21.512,50	R\$ 307.321,43
02	Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar	3	Ampliação do Barracão de Reciclagem	(*) R\$ 93.570,44	R\$ 23.476,62	R\$ 117.047,06



Artigo 2º. - Fica recomendado à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro, que comuniquem ao CBH-ALPA, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes da "Ficha Resumo de Empreendimento para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO".

Parágrafo único

Ocorrendo o previsto no caput, o CBH-ALPA poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador.

Artigo 3º. - Para fins de obras que serão objetos de concorrências públicas e que poderão ter seus valores estimativos de projetos alterados (com menores custos), o valor da contrapartida será diminuído no mesmo percentual em que diminuir o valor licitado com os recursos do FEHIDRO.

Parágrafo único

No caso do tomador ser contemplado com recursos inferiores aos valores solicitados dentro de cada PDC, desde que estes valores possam prover um mínimo de 75% do valor financiado, este poderá adequar a contrapartida na mesma proporção aos recursos solicitados, para o valor total do projeto.

Artigo 4º. - Até 31 de dezembro todos os contratos com financiamento, no exercício em curso, deverão estar assinados. As indicações cujos contratos não forem assinados até essa data serão canceladas por deliberação do COFEHIDRO, tornando sem efeito a indicação feita pelo Colegiado. (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do Fehidro).

Artigo 5º. - Fica recomendado aos tomadores dos recursos financeiros, que consultem o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, e seus anexos em vigor à partir de dezembro de 2010, no Site www.sigrh.sp.gov.br.

Artigo 6º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.


JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Presidente do CBH-ALPA


PRISCILA SILVÉRIO SLEUTJES
Vice-Presidente do CBH-ALPA


DAVID FRANCO AYUB
Secretário Executivo do CBH-ALPA